



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 371/2022

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 5721/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a realização de estudos acerca da melhor solução para implementar reparos e reconstruções de caixas de passagem, bem como de substituições e reparos em tubulações de instalações sanitárias danificadas, localizadas no subsolo do prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 346, lotado na Divisão de Engenharia, que será o integrante demandante e Coordenador da Equipe;

II – JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, Analista Judiciário – Apoio Especializado - Engenharia, matrícula nº 1445, lotado na Divisão de Engenharia, que será o Integrante Técnico;

III – FERNANDO LEITÃO WOLFF, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 2111, lotado na Diretoria-Geral, que será o integrante Administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer **prazo de 30 (trinta) dias** para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar e Mapas de Risco, a contar da publicação desta Portaria, e **prazo de 15 (quinze) dias** para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 5º Determinar o registro, em Ata, da primeira reunião da equipe que ora se constitui, a qual deverá ocorrer em até 5 dias úteis a contar da vigência desta Portaria, sob

pena de responsabilização administrativa, salvo motivação devidamente fundamentada.

Art. 6º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN SEGES nº 58/2022, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação.

Art. 8º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

CARLOS CESAR PINTO REIS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR CARLOS CESAR PINTO REIS (Lei 11.419/2006)
EM 19/10/2022 13:56:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7C0F146663.42780F009E.5A5864A107.8D7A09F2B8

